



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0028/2025 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1219/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90084/2025, QUE ENTRE SI FIRMAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP E A EMPRESA ELCIO ROCHA COSTA NETO LTDA.

O **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE/SP**, com sede na Rua Vergueiro, 1.117, Paraíso, CEP: 01.504-001, São Paulo/SP, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 43.728.245/0001-42, neste ato representada por seu Gerente da Unidade de Aquisições e Credenciamento, **JONAS EDUARDO NICODEMO**, e por sua Gerente de Administração, **BRUNA GABRIEL BORBA, RESOLVE**, tendo em vista o resultado da licitação promovida pelo Pregão Eletrônico nº 90084/2025, registrar os preços da empresa **ELCIO ROCHA COSTA NETO LTDA**, sociedade empresária com sede na Avenida Jacobus Baldi, N° 400, Lote 5 Quadra 5 Loja 2, Jardim Iracema, São Paulo/SP, CEP: 05.847-000, inscrita no CNPJ sob o nº 37.876.086/0001-20, representada pelo Sr. **ELCIO ROCHA COSTA NETO LTDA**, cuja proposta foi classificada no certame, doravante denominado FORNECEDOR, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas pela legislação vigente.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços decorre do processo de licitação realizado por meio do Pregão Eletrônico nº 90084/2025 e seus anexos, bem como arts. 47 e seguintes da Resolução CDN nº 493/2024, Regulamento de Compras e Licitações do Sistema Sebrae, a(s) proposta (s) de preços apresentada(s) e o Despacho Homologatório do resultado da licitação, que integram este instrumento e que as partes declaram conhecer e aceitar.

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação aquisição de copos térmicos personalizados, com tampa e material adequado para bebidas quentes, com identidade visual do Programa Sebrae Sustentável, para distribuição aos colaboradores da Sede e dos Escritórios Regionais do SEBRAE-SP, visando incentivar a redução do uso de copos plásticos descartáveis, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.2. O consumo da quantidade máxima registrada nesta Ata constituirá mera expectativa em favor da FORNECEDOR, não obrigando o SEBRAE/SP a contratá-la em sua totalidade.

2.3. Esta Ata não obriga o SEBRAE/SP a firmar contratação com o FORNECEDOR cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica, assegurando-se preferência à CONTRATADA em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Copos Térmicos personalizados	Unidade	2.000	R\$ 17,00	R\$ 34.000,00

4. UNIDADE GERENCIADORA E PARTICIPANTE(S)

4.1. O gerenciamento do presente registro de preços ficará a cargo **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP**

4.2. Compete à Unidade Gerenciadora desta Ata:

4.2.1. Controlar rigorosamente os quantitativos de itens registrados na presente Ata, assegurando que as aquisições e contratações realizadas estejam em conformidade com os limites e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Edital;

4.2.2. Revisar os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens objeto deste registro;

4.2.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

4.2.4. Autorizar eventuais acréscimos ou supressões de quantitativos dos itens registrados, até o limite de 50%, devendo qualquer alteração ser previamente justificada no processo e formalizada entre as partes;

4.2.5. Exercer a fiscalização administrativa, assegurando o cumprimento integral das disposições da Ata de Registro de Preços, e atuando de forma organizada e conjunta com o fiscal técnico designado pelas Unidades participantes/demandantes;

4.2.6. Fornecer informações e esclarecimentos solicitados por outras Unidades participantes;

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da conclusão das assinaturas dos representantes legais das partes.

6.2. A prorrogação desta Ata de Registro de Preços, além dos 12 (doze) meses, poderá ocorrer, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços e mantidas as condições de contratação para o Sebrae-SP.



6.3. A vigência desta Ata de Registro de Preços não poderá exceder o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses.

6.4. A vigência dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços será estabelecida em suas cláusulas próprias dos respectivos instrumentos, observados os limites previstos no RLCSS.

7. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A atualização dos preços registrados poderá ocorrer por meio de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, conforme as condições e procedimentos descritos a seguir.

7.2. O reajuste poderá ser aplicado periodicamente, após o prazo 12 (doze) meses, pelo índice inflacionário IPCA e o novo valor registrado será informado pela Unidade Gerenciadora aos fornecedores e aderentes.

7.3. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado a qualquer momento durante a vigência da ata, desde que ocorra um evento superveniente, imprevisível ou de consequências incalculáveis, que resulte em desequilíbrio das condições inicialmente pactuadas, devendo, o fornecedor, formalizar o pedido à Unidade Gerenciadora, apresentando documentação comprobatória que demonstre o impacto do evento sobre os custos inicialmente pactuados, devendo documentos que comprovem a inviabilidade do cumprimento do compromisso nas condições registradas, tais como planilhas detalhadas de custos, relatórios de mercado e demais provas.

7.4. O deferimento do reequilíbrio estará condicionado à análise técnica da Unidade Gerenciadora, que avaliará a necessidade e a conveniência da medida, observando os princípios da economicidade e da vantajosidade ao Sebrae-SP.

7.5. Em qualquer caso, a alteração de preços respeitará os limites previstos na legislação vigente e nos normativos aplicáveis ao Sebrae-SP, especialmente no RLCSS.

8. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Unidade Gerenciadora convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução do preço registrado, com base em levantamento de mercado que comprove a discrepância.

8.2. Caso o fornecedor não aceite a redução, será liberado do compromisso sem aplicação de penalidades, e a Unidade Gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços ao patamar de mercado.

8.3. Na hipótese de todos os fornecedores recusarem a redução, a Unidade Gerenciadora adotará as medidas necessárias para obter uma contratação mais vantajosa, inclusive mediante nova licitação ou outro procedimento adequado.

8.4. Qualquer alteração nos preços registrados será formalmente comunicada aos aderentes da ata, para que avaliem a necessidade de adequação dos contratos decorrentes.

8.5. A formalização das alterações será realizada por meio de aditamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pela Unidade Gerenciadora, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, devidamente justificadas e formalizadas:

9.1.1. Por iniciativa da Unidade Gerenciadora, por razões de interesse do Sebrae-SP, devidamente motivadas, ou quando o fornecedor:

9.1.1.1. Descumprir, sem motivo justificado, as condições estabelecidas na ata de registro de preços;

9.1.1.2. Não aceitar reduzir o preço registrado, caso este se torne superior ao praticado no mercado;

9.1.1.3. Não aceitar manter o preço registrado em condições compatíveis com o praticado no mercado;

9.1.1.4. Sofrer sanções administrativas de impedimento de licitar ou contratar, ou for declarado inidôneo, nos termos dos arts. 42 e 43 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema S (RLCSS).

9.1.2. Por solicitação do fornecedor, quando comprovar, de forma objetiva, a ocorrência de caso fortuito ou força maior que inviabilize o cumprimento de suas obrigações, hipótese em que pedido de cancelamento deverá ser formalizado, acompanhado de documentação comprobatória, e estará sujeito à análise e aprovação pela Unidade Gerenciadora.

9.1.3. Por inviabilidade econômica, na hipótese de não terem êxito as negociações referentes à redução do preço registrado, quando este se tornar superior ao mercado.

9.1.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Unidade Gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados ou realizar novas negociações.

9.1.5. Caso nenhum fornecedor do cadastro de reserva aceite as condições propostas, a Unidade Gerenciadora poderá realizar novas negociações com os fornecedores remanescentes ou adotar medidas cabíveis para garantir uma contratação mais vantajosa, inclusive mediante a realização de nova licitação ou outro procedimento adequado.

9.1.6. O cancelamento será formalizado mediante ato administrativo específico, nos autos do processo, devidamente motivado, com a devida comunicação ao fornecedor e aos aderentes da ata.

9.1.7. Nos casos de cancelamento por descumprimento desta Ata, o fornecedor ficará sujeito às sanções previstas nos termos da ata, do edital e das normativas aplicáveis.

10. DAS INFRAÇÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SANÇÕES CABÍVEIS

10.1. Os fornecedores e os integrantes do cadastro de reserva que descumprirem as obrigações previstas nesta Ata, estarão sujeitos às sanções administrativas cabíveis, de acordo com a gravidade da infração e as circunstâncias do caso concreto.

10.2. Infrações sujeitas às sanções pelo fornecedor principal:



- 10.2.1.** Descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- 10.2.2.** Recusa em manter o preço registrado em condições compatíveis com o praticado no mercado;
- 10.2.3.** Não cumprimento dos prazos estabelecidos para o fornecimento dos bens ou prestação dos serviços registrados.
- 10.2.4.** Solicitação de cancelamento injustificado do registro.
- 10.3.** Infrações sujeitas às sanções pelo integrante do cadastro de reserva:
 - 10.3.1.** Recusa injustificada em assumir o fornecimento, quando convocado, respeitada a ordem de classificação.
 - 10.3.2.** Descumprimento das condições de negociação acordadas na substituição do fornecedor principal.
 - 10.3.3.** Não atendimento às especificações ou prazos definidos para o fornecimento ou prestação de serviços.
- 10.4.** As sanções aplicáveis consistem em:
- 10.5.** Advertência, que será aplicada nos casos de infrações leves que não comprometam significativamente esta Ata de Registro de Preços e corrigíveis em curto prazo, assim considerados os casos dos subitens 10.2.1 e 10.2.3, nas seguintes condições
- 10.6.** Descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado, desde que o impacto seja de baixa gravidade e corrigível rapidamente;
- 10.7.** Não cumprimento de prazos estabelecidos, quando o atraso for breve e não causar prejuízo significativo ao Sebrae-SP.
- 10.8.** Multa, em qualquer das infrações previstas nos subitens 10.2 e 10.3, que será aplicada cumulativamente com outras sanções, proporcional ao impacto da infração, nos seguintes percentuais:
- 10.9.** Infrações leves a moderadas: 1% a 10% do valor do pedido de fornecimento não atendido ou do último pedido decorrente da Ata.
- 10.10.** Infrações graves a gravíssimas: 11% a 20% do valor do pedido de fornecimento não atendido ou do último pedido decorrente da Ata.



- 10.11.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos de:
- 10.11.1.** Recusa em manter o preço registrado após negociação, em conformidade com o subitem 10.2.2;
 - 10.11.2.** Recusa injustificada e reiterada em assumir o fornecimento ou a prestação dos serviços, seja o fornecedor principal ou integrante do cadastro reserva, sem justo motivo, nos termos do subitem 10.3.1.
 - 10.11.3.** Impedimento do direito de licitar com o Sistema Sebrae, pelo prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de fraude, má-fé ou outro ilícito que comprometa a integridade do processo de contratação, especialmente da manutenção da Ata de Registro de Preços, assim considerada:
 - 10.11.4.** A manipulação dolosa de preços, cotações ou condições de fornecimento, com o objetivo de obter vantagens indevidas;
 - 10.11.5.** Práticas que visem lesar os interesses do Sebrae-SP e dos aderentes;
 - 10.11.6.** Apresentação de informações ou documentos falsos durante o gerenciamento desta Ata de Registro de Preços ou quando do pedido de fornecimento ou de execução dos serviços;
 - 10.11.7.** Qualquer outro ato ilícito que configure violação à legislação vigente e aos princípios da boa-fé, da probidade e da moralidade administrativa.
- 10.12.** As sanções serão aplicadas por meio de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.13.** A Unidade Gerenciadora notificará o fornecedor ou integrante do cadastro reserva acerca da infração identificada, concedendo o prazo de 5 (cinco) dias corridos para manifestação e apresentação de defesa escrita.
- 10.14.** Após análise da defesa, a Unidade Gerenciadora se manifestará formalmente no processo e providenciará o encaminhamento para decisão, nos termos do RLCSS.
- 10.15.** As sanções administrativas de advertência (subitem 10.5) e multa, nos casos de infrações leves e moderadas (subitem 10.6) poderão ser decididas e aplicadas diretamente pelo gestor da ata da Unidade Gerenciadora. As demais serão decididas pela superior instância, nos termos dos arts. 42 e 43 do RLCSS.
- 10.16.** As sanções aplicadas serão registradas nos autos do processo correspondente e nos sistemas de controle de fornecedores do Sebrae-SP.



11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão feitas por meio de instrumento próprio, conforme previsto no edital do Pregão Eletrônico nº 90084/2025 e seus anexos, devendo ocorrer durante a vigência desta Ata.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Unidade Gerenciadora, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

11.3. Esta Ata de Registro de Preços será publicada no site do Sebrae-SP, garantindo a transparência e a publicidade de suas condições.

11.4. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes desta Ata.

11.5. A presente Ata de Registro de Preços é formalizada em meio eletrônico, com assinaturas digitais das partes, nos termos da legislação vigente. Após sua assinatura, será disponibilizada às partes interessadas e, quando aplicável, encaminhada aos participantes e aderentes.

JONAS EDUARDO NICODEMO

Gerente

Unidade Aquisições e Credenciamento
SEBRAE-SP

ELCIO ROCHA COSTA NETO LTDA

Sócio

ELCIO ROCHA COSTA NETO LTDA

BRUNA GABRIEL BORBA

Gerente

Unidade Administração
SEBRAE-SP

Nome: Cristina Aparecida Januaria dos Santos

Nome: Jackeline Trindade Viana Silva



ANEXO – DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

Declaro que o pagamento deverá ser efetuado mediante crédito em conta corrente da titularidade de **ELCIO ROCHA COSTA NETO LTDA**. Para tanto informo:

Número e nome do Banco: Banco do Brasil

Número e nome da agência: 4752-0

Número da conta corrente: 41088-8

Tipo da conta: Corrente

ELCIO ROCHA COSTA NETO LTDA

Importante: Caso haja alteração dessas informações, a empresa CONTRATADA deverá enviar nova declaração com os dados atualizados.



ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO 1219/2025

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para aquisição de copos térmicos personalizados, com tampa e material adequado para bebidas quentes, com identidade visual do Programa Sebrae Sustentável, para distribuição aos colaboradores da Sede e dos Escritórios Regionais do SEBRAE-SP, visando incentivar a redução do uso de copos plásticos descartáveis.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Conforme estabelecido na Resolução do Conselho Deliberativo Nacional (CDN) nº 439/2023, que trata dos Programas de Integridade e de Sustentabilidade, o SEBRAE-SP reafirma seu compromisso com a redução dos impactos ambientais decorrentes de suas atividades administrativas. Uma das frentes do Programa SEBRAE Sustentável prevê a eliminação progressiva do uso de copos plásticos descartáveis para o consumo de bebidas quentes em todas as suas unidades.

2.2. Com base no volume de doses de bebidas quentes consumidas anualmente nas diversas localidades do SEBRAE-SP, estima-se o uso de aproximadamente 1.210.000 copos plásticos descartáveis por ano, o que representa cerca de 3.630 kg de resíduos plásticos gerados.

2.3. Considerando que a produção de 1 kg de plástico gera, em média, 6 kg de CO₂, esse consumo anual corresponde à emissão de aproximadamente 21,8 toneladas de dióxido de carbono, contribuindo diretamente para a intensificação dos impactos ambientais globais.

2.4. Visando mitigar esse impacto, a Unidade Administração promoveu a entrega de copos térmicos reutilizáveis aos colaboradores do SEBRAE-SP, como alternativa sustentável ao uso de descartáveis. A aquisição desses copos foi realizada por meio de contratações diretas (dispensa de licitação). No entanto, considerando o crescimento contínuo do quadro de colaboradores, bem como a rotatividade decorrente de contratos temporários e terceirizados, torna-se necessária a formalização de uma Ata de Registro de Preços, com o objetivo de garantir a disponibilidade contínua e regular dos itens, assegurando o atendimento às futuras demandas da instituição.

2.5. A contratação visa:

2.5.1. Reduzir o uso de copos descartáveis, promovendo uma cultura de consumo consciente;

- 2.5.2. Reforçar o engajamento dos colaboradores com os valores do Programa Sebrae Sustentável;
 - 2.5.3. Alinhar-se às práticas de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental.
- 2.6. Além disso, esta ação acompanha a desativação da função de liberação automática de copos nas máquinas de bebidas quentes, já prevista nas unidades administrativas.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 3.1. Fornecimento de copo térmico com as seguintes características:
 - 3.1.1. Capacidade: 360 ml
 - 3.1.2. Parede dupla de aço inoxidável
 - 3.1.3. Tampa plástica com acesso ao bocal
 - 3.1.4. Tampa protetora, com borracha de vedação
 - 3.1.5. Cor: preta
 - 3.1.6. Altura: 117mm
 - 3.1.7. Largura: 8,8 cm
 - 3.1.8. Circunferência: 27,7 cm
 - 3.1.9. Gravação a laser (CxL): 5 cm x 6cm



Imagem ilustrativa

4. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Do Local

- 4.1.1. Os materiais deverão ser entregues na SEBRAE-SP – SEDE, localizado na Rua Vergueiro 1117 – Paraíso - São Paulo/SP, CEP: 01504-001, em horário comercial de segunda a sexta-feira.

4.2. Da Forma



4.2.1. Reunião de Briefing - Após a assinatura do contrato, em um prazo de até 05 (cinco) dias, deverá ser realizada reunião inicial entre a CONTRATADA e o Gestor do Contrato do SEBRAE/SP para acertos iniciais quanto ao fornecimento.

4.2.1.1. Outras reuniões poderão ser agendadas pelo SEBRAE-SP, quando houver formalização da solicitação, necessidade de ajustes em relação à execução do objeto, dentre outras necessidades.

4.2.1.2. As reuniões poderão ocorrer de forma remota (online) ou presencial, a ser realizada na sede do SEBRAE-SP, localizado à Av. Vergueiro, 1.117 – Liberdade – São Paulo/SP, ou em outro local a ser definido em concordância com a contratada e o SEBRAE-SP.

4.2.2. Entrega - O quantitativo mínimo para o fornecimento será de 100 (cem) unidades.

4.2.2.1. Em caso de diferença de quantidade solicitada, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela SEBRAE-SP.

4.2.2.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada, nos termos das prescrições legais.

4.2.2.3. A CONTRATADA deverá providenciar para que os materiais sejam entregues em embalagens apropriadas transparentes para fácil identificação que garantam a integridade de seu conteúdo, devendo chegar ao seu destino inviolado, em perfeitas condições, sem quaisquer danos, avarias e ônus para o SEBRAE-SP.

4.2.2.4. Os materiais deverão ser entregues em caixas, por item, devendo, cada caixa, ser identificada com a quantidade de itens. Os itens devem ser embalados individualmente.

4.2.2.5. Se forem detectados a qualquer tempo problemas nos materiais ou acondicionamento em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência, a CONTRATADA se responsabilizará na retirada destes itens e entregar outros produtos em substituição, sem nenhum ônus ao SEBRAE-SP, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, após a comunicação forma por e-mail.

4.2.3. Amostra - Os pedidos de materiais serão solicitados, por demanda, por meio de Contrato de Fornecimento, indicando as quantidades e demais informações necessárias para a produção conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

4.2.3.1. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional.



4.2.3.2. Para cada emissão do Contrato de Fornecimento, a Contratada deverá apresentar em um prazo de até 10 (dez) dias, uma amostra copo térmico.

4.2.3.3. Caso a amostra apresentada não seja aprovada, a CONTRATADA deverá apresentar nova amostra que atenda as especificações no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, sem ônus ao SEBRAE-SP, contados da devolução com as instruções ou observações feitas pelo SEBRAE-SP.

4.2.3.4. A amostra apresentada, quando aprovada, poderá integrar o quantitativo total do pedido, a critério do Sebrae-SP.

4.2.3.5. A produção dos copos térmicos deverá ocorrer após a aprovação da amostra pelo SEBRAE-SP.

4.2.3.6. Todas as amostras apresentadas a cada emissão do Contrato de Fornecimento deverão ser físicas, com aplicação da arte. Serão analisados os seguintes requisitos:

4.2.3.6.1. Formato: possui o formato solicitado

4.2.3.6.2. Material: insumos utilizados na confecção estão de acordo com as especificações utilizadas no termo

4.2.3.6.3. Acabamento: possui as especificações solicitadas, bom acabamento, adequados e bem finalizados, sem rebarbas, emendas

4.2.3.7. A CONTRATADA deverá realizar a correta destruição e/ou incineração das amostras ou produtos rejeitados que contenham o nome do SEBRAE-SP, visando evitar à utilização do nome da empresa de forma inapropriada e sem aprovação.

4.3. Dos prazos de Entrega

4.3.1. As entregas deverão ser realizadas em um prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a aprovação da amostra.

5. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

5.1.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

5.1.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, pelo fiscal técnico do contrato designado pelo SEBRAE.



5.1.3. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

5.1.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

5.2. O recebimento definitivo será realizado em até 07 (sete) dias após o recebimento provisório.

6. ESTIMATIVA DE CONSUMO

6.1. As estimativas de quantidades constituem mera previsão dimensionada, não estando o SEBRAE-SP obrigado a realizá-las em sua totalidade, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, o SEBRAE-SP se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.

6.2. A CONTRATADA terá direito somente ao pagamento em contraprestação às quantidades efetivamente consumidas, o que será comprovado através das entregas efetuadas pela CONTRATADA e aprovadas pelo SEBRAE-SP.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Será admitida a subcontratação, às expensas e riscos da parte da CONTRATADA, desde que expressamente autorizada pelo SEBRAE-SP, limitado a 30% do valor total da proposta, para os seguintes serviços:

7.1.1. Transporte dos materiais.

7.1.2. A empresa contratada será integralmente responsável pela perfeita execução contratual, devendo supervisionar e coordenar as atividades executadas pelas subcontratadas, bem como responder perante o Sebrae-SP pelo cumprimento das obrigações contratuais correspondentes às parcelas subcontratadas.

7.1.3. A subcontratação depende de autorização prévia e expressa do Sebrae-SP, que poderá requerer à contratada, a qualquer tempo, a apresentação da documentação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica das empresas subcontratadas.



7.1.4. A contratada deverá apresentar ao Sebrae-SP, antes do início da execução da parcela subcontratada, a relação das empresas subcontratadas acompanhada do Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e declaração **de não impedimento (Anexo DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO)**.

7.1.5. Na hipótese de extinção da subcontratação, a contratada deverá providenciar a substituição da subcontratada imediatamente, mantendo o percentual originalmente subcontratado. Caso a substituição seja inviável, caberá à contratada a execução direta da parcela correspondente, sob pena de aplicação das sanções previstas contratualmente.

7.1.6. Todos os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão realizados exclusivamente à contratada, sendo vedado ao Sebrae-SP o pagamento direto às empresas subcontratadas.

8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. A CONTRATADA deverá adotar na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, com o objetivo de atender aos critérios de redução de desperdício, diminuição do uso intensivo de matérias primas, reciclagem, da não geração de resíduos, promover o uso consciente de recursos naturais, de modo que a prestação dos serviços seja ambientalmente responsável.

9. VIGÊNCIA

9.1. A prestação dos serviços terá vigência de 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação, nos termos do artigo 48 do RLCSS.



Razão Social: ELCIO ROCHA COSTA NETO LTDA
CNPJ:37.876.086/0001-20 IE: 129.353.472.114
Fone: 11950632919 CELULAR: 11950632919 CONTATO: 11950632919
Endereço: AVENIDA JACOBUS BALDI - JARDIM IRACEMA - SAO PAULO - SP - 05.847-000
Email: UPENERGYMKT@GMAIL.COM

PROPOSTA

Pregão Eletrônico N° 90084/2025 - UASG 930452 - SERVIÇO APOIO A MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-SP

Item do Pregão	Especificação	Unidade Fornecimento	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	copo térmico, características adicionais: personalizado COPO TÉRMICO PERSONALIZADO Copo Térmico em Inox Personalizado Capacidade: 360 ml 3.1.2. Parede dupla de aço inoxidável 3.1.3. Tampa plástica com acesso ao bocal 3.1.4. Tampa protetora, com borracha de vedação 3.1.5. Cor: preta 3.1.6. Altura : 117cm 3.1.7. Largura : 8,8 cm 3.1.8. Circunferência : 27,7 cm 3.1.9. Gravação a laser (CxL): 5 cm x 6cm MARCA: PROPRIO MODELO: COPO TERMICO	Un.	2000	17,00\$	R\$ 34.000,00
				TOTAL	R\$ 34.000,00

Prazo de validade da proposta: 90
DIAS **Prazo de entrega:** 15 DIAS APOS O
EMPENHO
Prazo de pagamento: Conforme o Edital

Banco: BANCO DO BRASIL
Agencia: 4752-0
Conta Corrente: 41088-8

- Prazo de validade da proposta: 90 dias corridos, contado do dia útil imediatamente.
- Prazo de entrega do(s) produto(s): 10 dias corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento, pela Contratada, da Nota de Empenho

3. Esta empresa declara que:

a) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

b) não está sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);

c) sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções

administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na hierarquia da área encarregada da licitação deste Poder Judiciário, nos termos do inciso VI e do §3º, do art. 2º da Resolução do CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução do CNJ n. 229/2016, bem como, aqueles com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação.

SÃO PAULO, 09 DE OUTUBRO DE 2025



Documento assinado digitalmente

ELCIO ROCHA COSTA NETO

Data: 09/10/2025 15:07:06-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

028 - Proc. 1219-25 - Copos Térmicos

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=5A-0A-89-33-99-6F-F7-0A-27-92-F8-53-97-10-64-54-15-13-2C-74> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 5A-0A-89-33-99-6F-F7-0A-27-92-F8-53-97-10-64-54-15-13-2C-74

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

ELCIO ROCHA NETO - 465.*.***-65** - 04/11/2025 14:32:49

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 177.***.***.***1

Jonas Eduardo Nicodemo - 057.*.***-31** - 04/11/2025 16:59:02

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 170.***.***.***0

Bruna Gabriel - 294.*.***-76** - 05/11/2025 15:04:26

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 170.***.***.***3

PROTOCOLO DE TESTEMUNHA(S)

jackeline viana - 514.*.***-58** - 04/11/2025 15:12:32

Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 177.***.***.***1

Cristina Aparecida Januaria dos Santos - 331.*.***-65** - 10/11/2025 17:00:00

Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 170.***.***.***4

